



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

UniEVANGÉLICA

Um Novo tempo
Sempre

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

A Resolução MEC/CNE/CES n. 09/2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Direito do Brasil conferiu à educação jurídica superior a possibilidade de experiências inovadoras na cultura educativo-jurídica brasileira. Nesse contexto, tem-se a confirmação do estágio curricular supervisionado, realizado no Núcleo de Prática Jurídica concebendo uma prática além da dimensão judicial, aproximando-a mais da realidade social e exigindo uma relação mais íntima entre teorias e práticas, notadamente as levadas a cabo no estágio supervisionado e nas atividades de extensão.

No cenário pedagógico dos cursos de Direito é imprescindível as atividades práticas jurídicas, com o objetivo de criar laços entre a teoria lecionada nas salas de aula com a prática nos diversos segmentos das atividades a serem exercidas, constituindo-se como componente essencial à formação do bacharel em Direito.

A Resolução MEC/CNE/CES n. 09/2004 propiciou um espaço formal para o fomento a atividades de extensão universitária comprometidas com o pilar da educação jurídica. Para a potencialização da integração entre ensino e extensão no âmbito acadêmico o Núcleo de Prática Jurídica possui projetos de extensão, formalizados através dos convênios, buscando o aprimoramento da relação entre teoria e prática.

Princípios Gerais:

Art. 12 O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ -, órgão subordinado à Direção do Curso de Direito, é responsável pela prática jurídica real e contará com um Supervisor.

§ 1º A prática real será ministrada mediante a atuação de professores-orientadores, do quadro docente da instituição, os quais terão a incumbência de aplicar, fiscalizar o cumprimento e avaliar as atividades de estágio curricular do curso de Direito da UniEVANGÉLICA, observando-se a legislação pertinente em vigor.

§ 2º Na realização das atividades reais, o estagiário trabalhará com situações reais e deverá praticar todos os atos processuais, observando-se rigorosamente os aspectos formais do processo, bem como os prazos processuais.

UniEVANGÉLICA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km. 3,5 Cidade Universitária - Anápolis-GO - CEP 75070-290 - Fone: (62) 3310-6600 - FAX: (62) 3318-6388

“...grandes coisas fez o Senhor por nós; por isso estamos alegres.” (SI 126:3)



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

UniEVANGÉLICA

Um Novo tempo
Sempre

Art. 13. As atividades da prática real, judicial ou extrajudicial, interna ou externa, terão uma carga horária mínima de 180 horas-aula, sendo 90 (noventa) horas/aula por semestre letivo e além de ser curricular, é obrigatório.

Art. 14 O Supervisor da prática real que compõe o NPJ será designado pelo Diretor do curso de Direito, observando-se, no que couber, o Regimento Geral da UniEVANGÉLICA.

Art. 20. Os alunos do 9º e 10º períodos serão inscritos no estágio, individualmente, para as atividades práticas.

Art. 21. A avaliação do aluno estagiário será continuada, levando-se em consideração todas as atividades desenvolvidas e obedecendo-se à legislação em vigor e regras do Regimento Geral da UniEVANGÉLICA.

Dos Professores Orientadores do NPJ:

Art. 15. São professores de estágio, os docentes que orientam as atividades de prática, competindo-lhes, principalmente:

I - orientar e avaliar as pesquisas, trabalhos e o desempenho dos estagiários, sob sua orientação, atribuindo-lhes as respectivas notas;

II - assinar, juntamente com os estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário;

III - apresentar ao supervisor do Núcleo de Prática Jurídica, para a análise, propostas de projetos alternativos de pesquisas e trabalho de estágio;

IV - examinar, semanalmente, os dossiês dos clientes de seus estagiários, adotando-se a seguir as providências cabíveis e necessárias ao saneamento de qualquer irregularidade ou omissão do estagiário;

V - examinar, quinzenalmente, as pastas dos estagiários, fazendo-lhes as observações necessárias;

Art. 17. O Colegiado de Professores se constituirá de 03 (três) membros, sendo 01(um) professor indicado pelo Diretor do Curso; o Supervisor do Núcleo

UniEVANGÉLICA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km. 3,5 Cidade Universitária - Anápolis-GO - CEP 75070-290 - Fone: (62) 3310-6600 - FAX: (62) 3318-6388

“...grandes coisas fez o Senhor por nós; por isso estamos alegres.” (SI 126:3)



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

UniEVANGÉLICA

Um Novo tempo
Sempre

de Prática Jurídica e 01 (um) professor eleito pelos professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica.

A UniEVANGÉLICA, através do curso de Direito, firmou convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás objetivando operacionalizar sistemas eficientes de conciliação e mediação.

O objeto desse convênio é disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando celeridade na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução de processos judiciais.

A corte de conciliação funciona nas dependências da UniEVANGÉLICA, o que facilita o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos desta IES para a realização do estágio.

Além da instalação da Corte de Conciliação, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás presta apoio e orientação técnica à UniEVANGÉLICA, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores.

UniEVANGÉLICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km. 3,5 Cidade Universitária - Anápolis-GO - CEP 75070-290 - Fone: (62) 3310-6600 - FAX: (62) 3318-6388

“...grandes coisas fez o Senhor por nós; por isso estamos alegres.” (SI 126:3)